



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1060/2015
De 07 de abril de 2015

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 - Lei Municipal nº 1036/14, de 24 de junho de 2014, a seguinte atividade incluída por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para a atividade governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2015, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Lei nº 1036 de 24 de junho de 2014, para alteração do valor a ser repassado da seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
- Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio. Rua Progresso, 30 – Pedrinhas Paulista-SP	44.493.179/0001-31	
OBJETO: manutenção e custeio da Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio.		81.072,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



TOTAL GERAL	81.072,60
--------------------	------------------

Art. 4º – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada ao valor estabelecido pelo mesmo.

§ 1º – O valor a que se refere este artigo terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade conforme termo de convênio da Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista a ser firmado.

§ 2º - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º - Da terceira parcela em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverá ser prestada as contas anuais do recurso recebido no exercício anterior.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, Lei Municipal nº 1050/14, de 25 de novembro de 2014, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.572,60 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.365.0009.2.054	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, MATERNIDADE E INFÂNCIA SÃO DOMINGOS SAVIO	
(637) 3.3.50.43.00 F.02	Subvenções Sociais	15.572,60
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	15.572,60

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO




de R\$ 15.572,60 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.365.0009.2.067	FUNDEB – PRE ESCOLA	
(638) 3.1.90.11.00 F.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.572,60
	TOTAL DA ANULAÇÃO	15.572,60

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista as anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 07 de abril de 2015.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Governo e Planejamento